



CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2018 PROCESSO Nº 0029441/2018

EDITAL

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, dos gestores das escolas da Unidade Regional de Educação de PEDREIRAS - MA, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2018, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 12. 06. 2018 a 03. 07. 2018, das 08h00min as 17h00min na sede de cada unidade de ensino da rede estadual do Maranhão Programa Escola Digna – Mais IDH.

1 - **OBJETO**:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes matriculados nas escolas do **MAIS IDH** da Unidade Regional de Educação de Santa Ines da Rede Pública Estadual de ensino, do município **Satubinha** - Estado Maranhão que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento Humano - **IDH.**

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na(s) Escola(s) selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA* conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

				*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	R\$5,90	R\$2.360,00	
2	ABOBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	50	R\$3,07	R\$153,50	





*PREÇO DE AQUISIÇÃO **ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS** UNID QTE VALOR VALOR **UNITÁRIO TOTAL** ALFACE: De 1^a qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vicosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, MAÇO 40 R\$2,80 R\$112,00 isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. ARROZ: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com KG 240 R\$3,67 R\$880,80 prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau 5 KG 300 R\$5,67 R\$1.701,00 máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material KG 100 6 terroso e sujidades, sem danos físicos e R\$4,23 R\$423,00 mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, vicoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com 7 MAÇO 100 R\$2,27 R\$227,00 talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão ou Transportadas mecânica. adequadamente. Maço de 100g. FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca 8 tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em KG 120 R\$5,07 R\$608,40 saco transparente e sem mofo. FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com KG 9 60 R\$6,23 R\$373,80 aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.





3

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*PREÇO DE AQUISIÇÃO **ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS UNID QTE** VALOR **VALOR UNITÁRIO TOTAL** Embalados em sacos plásticos transparentes. MACAXEIRA: Com característica fresca, verde, de colheita recente, sem sinais 10 de amarelamento com grau de maturação KG 300 R\$3,20 R\$960,00 adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. MAMÃO: Fruto fresco. mantendo características organolépticas, com 70% de KG 100 11 R\$5,17 R\$517,00 maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes. MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de 12 KG amarelamento com grau de maturação 20 R\$10,50 R\$210,00 adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. MELANCIA: Fruto com 70 a 80% maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo desenvolvido, isenta ser bem enfermidades, parasitas e larvas, material KG 300 13 R\$2,53 R\$759,00 terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada. grãos **MILHO VERDE:** Com bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor 14 KG 30 R\$4,33 R\$129,90 amarelada clara, brilhante e cristalina. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação 15 adequada. tamanho isenta KG 10 R\$15,00 R\$150,00 médio, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. POVILHO DE MANDIOCA: Farinha mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de KG 16 120 R\$6.17 R\$740.40 sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, 17 KG 20 R\$10,33 R\$206,60 tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. VINAGREIRA: com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da 18 MAÇO 50 R\$126,50 R\$2,53 variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. TOTAL DA CHAMADA R\$10.638,90

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade

^{*} Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29,§ 3°).





externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Escola.

- **3.1** O inicio da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.
- 3.2 Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais**, **Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26**, **de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural/regional, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País, a Caixa Escola, poderá escolher. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passase a analisar os projetos de venda do estado.

4.1 - ENVELOPE №. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na(s) escola(s) selecionada(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por escola do Edital 1ª Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- IV Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.





b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Extrato da Declaração de Aptidão DAP física, de cada Agricultor Familiar participante,
 emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;
- VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.





b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1 dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado **2 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013

4.3 - DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- **a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;





 II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- **b)** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso a Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.





III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na escola do Pólo às 15 horas no dia 04 de julho de 2018 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Caixa Escolar devera repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEDUC-MA.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na Escola constante dos *Anexos I e II*, até o **dia 09/07/ 2018** das 08h00min as 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

8.1 AVALIÇAO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;





• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

9. RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Caixa Escola /Unidade Executora/:

- Cronograma de entrega, apresentado no item 10.7 do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por escola, conforme ANEXO-II do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.





10

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **7 (sete) MESES** ou **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaix

Nº	PRODUTOS	QUALIDA DE MB E B*	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDA DE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENAL)	DATA DE PAGT°. FORNE CEDOR
1.	ABACAXI	MB	400	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
2.	ABOBORA	MB	50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
3.	ALFACE	MB	40	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
4.	ARROZ	MB	240	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
5.	BANANA	MB	300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
6.	BATATA DOCE	MB	100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
7.	CHEIRO VERDE	MB	100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
8.	FARINHA AMARELA	MB	120	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
9.	FEIJÃO COMUM	MB	60	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
10.	MACAXEIRA	MB	300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
11.	MAMÃO	MB	100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
12.	MAXIXE	MB	20	Escola Anexo I e II	SEMANAL	





11

13.	MELANCIA	MB	300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
14.	MILHO VERDE	MB	30	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
15.	PIMENTA DE CHEIRO	MB	10	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
16.	POLVILHO DE MANDIOCA	MB	120	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
17.	QUIABO	MB	20	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
18.	VINAGREIRA	MB	50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	

^{*}Muito Bem=MB e Bom=B

. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)**, mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado ate 25%(vinte,cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.





12

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **15.1 –** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação **SEDUC** e na Supervisão de Alimentação Escolar **SUPAE**, sito à Av. Getulio Vargas nº 1908 Monte Castelo, São Luís, no horário de 9h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, na escola do Polo Satubinha constante do anexo I e II desta Chamada Pública, Secretaria de Estado de Agricultura **SAF**, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural **AGERP**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais **STTR**, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural **SIBRATER** e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão **FETAEMA**.
- 15.2 O valor máximo de compra relativo ás escolas do Polo Satubinha encontra-se estabelecidos no Anexo II (A) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R\$ 10.638,90 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
 - 15.3 O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:
 - Secretaria de Estado de Agricultura SAF, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561 Turu, São Luís MA, <u>www.saf.ma.gov.br</u>;
 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular SEDIHPOP, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São Luís/MA. CEP: 65051-000 site www.sedihpop.ma.gov.br;
 - Secretaria de Agricultura do Município de Satubinha
 - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural AGERP à Rua das laranjeiras 127, centro.
 - Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER:
 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais STTR de Satubinha
 - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão –
 FETAEMA, RUA: Antônio Rayol, 642 Centro, São Luís MA, 65015-040, Fone: (98)
 32326721 www.fetaema.org.br;; para auxiliar na elaboração do projeto de venda.
 - **15.4 -** Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 15.5 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora/Caixa escolar do Polo Satubinha e na Unidade Regional de Educação de Santa Ines e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.





13

- 15.6 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.
- **15.7**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- **15.9.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- **15.10 –** Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no Anexo I e II referente á escola do Polo Satubinha, Supervisão de Alimentação Escolar , e na Unidade Regional de Educação de Santa Inês
 - **15.11 –** Faz parte integrante do presente expediente:
 - ✓ Anexo I RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018:
 - ✓ Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
 - ✓ Anexo III- MODELO DE PROJETO;
 - ✓ Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO:
 - ✓ Anexo V TERMO DE RECEBIMENTO:
 - ✓ Anexo VI DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
 - ✓ Anexo VII DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

de	de 2018.
	de





14

GESTOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR – POLO SATUBINHA UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INES

	ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR	ASSINATURA DO GESTOR (a)
A.	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SERGIPE	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PIRES





15

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INES POLO: SATUBINHA

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA № 1/2018

N	Nome do Município	INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço/Email	Total de alunos 2018 (Matricula atual/real)
A	SATUBINHA	21108269	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SERGIPE	•	RUA CESARIO FAHD, 624 CENTRO SATUBINHA MA	337





16

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTA INÊS – MA

DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA

MODALIDADE/PROGRAMA: AGRICULTURA FAMILIAR/PNAE

POLO: SATUBINHA

ESCOLA: CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SERGIPE INEP: 21108269

ENDEREÇO: RUA CESARIO FAHD, 624 CENTRO SATUBINHA MA

				*PREÇO DE A	QUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	R\$5,90	R\$2.360,00
2	ABOBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	50	R\$3,07	R\$153,50
3	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	40	R\$2,80	R\$112,00
4	ARROZ: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	240	R\$3,67	R\$880,80
5	BANANA : De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	300	R\$5,67	R\$1.701,00





*PREÇO DE AQUISIÇÃO **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ITEM** UNID QTE VALOR VALOR UNITÁRIO **TOTAL** BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material 6 terroso e sujidades, sem danos físicos e KG 100 R\$423,00 R\$4,23 mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com 7 **MACO** 100 R\$2,27 R\$227,00 talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g. FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em KG 120 R\$5,07 R\$608,40 saco transparente e sem mofo. FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com 9 aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de KG 60 R\$373,80 R\$6,23 insetos, parasitas, larvas, material terroso, suiidade ou corpos estranhos: com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. MACAXEIRA: Com característica fresca, verde, de colheita recente, sem sinais 10 de amarelamento com grau de maturação KG 300 R\$3,20 R\$960,00 adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. MAMÃO: Fruto fresco, mantendo características organolépticas, com 70% de KG 11 100 R\$517,00 R\$5,17 maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes. MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de 12 amarelamento com grau de maturação KG 20 R\$10,50 R\$210,00 adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.





				*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID QTE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
13	MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	300	R\$2,53	R\$759,00	
14	MILHO VERDE: Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	30	R\$4,33	R\$129,90	
15	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	10	R\$15,00	R\$150,00	
16	POVILHO DE MANDIOCA : Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	120	R\$6,17	R\$740,40	
17	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	20	R\$10,33	R\$206,60	
18	VINAGREIRA: com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	50	R\$2,53	R\$126,50	
	TOTAL DA CHAMAI	DA			R\$10.638,90	





19

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA AGRIC	ULTURA FAMILIAR PARA	ALIMENT	AÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO PROCESSO № 0029441/2018										
I _ II	EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
1 - 11	GRUPO FO									
1. Nome do Proponente										
3. Endereço			4. Municíj	pio/UF						
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP						
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta	N° da Conta						
		g								
12. Nº de Associados	13. Nº de Asso	ciados de acordo com a Lei nº	14. Nº de .	Associados com DAP						
	11.326/2006									
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone						
18. Endereço			19. Munic	Ípio/UF						
,				•						
	~									
	CAÇAO DA ENTID	ADE EXECUTORA DO PI	NAE/FNDE							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF						
4. Endereço				5. DDD/Fone						
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF						





20

III - F	RELAÇÃO DE	PRODUTOS			
2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aq	uisição*		5. Cronograma de Entrega
		4.1. Unitário	4.2. Total		dos produtos
blicado no Edi	tal nº xx/xxxx (o m	nesmo que consta i	na chamada públi	ca).	
ecidas neste pi	ojeto e que as info	rmações acima con	nferem com as co	ndições de fo	ornecimento.
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		
	2. Unidade	2. Unidade 3. Quantidade 3. Quantidade blicado no Edital nº xx/xxxx (o medidas neste projeto e que as informacidas neste projeto e que as informacidade neste projeto	4.1. Unitário 4.1. Unitário blicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta recidas neste projeto e que as informações acima con Assinatura do Represer	2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total dicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada públicado neste projeto e que as informações acima conferem com as co	2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.2. Total 4.3. Unitário 4.2. Total 4.4. Preço de Aquisição* 4.5. Total 4.6. Total 4.7. Unitário 4.2. Total 4.8. Total 4.9. Total 4.9. Total 4.9. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.2. Total 4.3. Total 4.4. Preço de Aquisição* 4.5. Total 4.6. Total 4.7. Total 4.8. Total 4.8. Total 4.9. Total 4.9. Total 4.9. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.1. Unitário 4.2. Total 4.2. Total 4.3. Total 4.4. Preço de Aquisição* 4.5. Total 4.6. Total 4.7. Total 4.8. Total 4.8. Total 4.8. Total 4.8. Total 4.9. Total 4.9 Total

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO





21

ANEXO III



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<u></u>						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS A						R/PNAE
IDENTIFICAÇÃO		DE ATENDIMENT		SSO N° 0029441/20	18	
		AL/CHAMADA PÚE				
I	- IDENTIFIC	AÇÃO DOS FO	RNECEDO	RES		
		GRUPO INFORMA	L			
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP	
3. Endereço				4. Wumeipio/Oi	J. CLI	
6. E-mail (quando houver)					7. Fone	
Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome Entidade	Articuladora (qu	uando houver)	10. E-mail/Fone	
() Sim () Não						
н Б	ODNECEDOR	L RES PARTICIP <i>A</i>	NTEC			
11 - F(JKNECEDOR	CES PARTICIPA	INTES		1	1
Nome do Agricultor (a) Familiar	2	. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
Trivollo do rigiloditor (d) rummur		011	0.211	Buile	orry rigenesia	Corrente
III- IDENTIFICA	CÃO DA EN'	TIDADE EVEC	IITOPA DO	DNAE/ENDE/A	/EC	
1. Nome da Entidade	IÇAU DA EN	TIDADE EXEC	2. CNPJ	FNAE/FNDE/N	3. Município	
1. None de Emidade			2. 01.13		5. Wallerpio	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
TV T	DEL AÇÃO DE	ECONIECEDO	DEC E DDOI	DUTOS		
1V - F	TELAÇAU DE	E FORNECEDO	1	100		1
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqui	sição* /Unidade	6.Valor Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total





22 Total do projeto OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 6. Cronograma de Entrega dos 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto 1. Produto Produtos Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: CPF: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Local e Data: Assinatura Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Local e Data: Assinatura Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO





23

ANEXO III



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA AGR	ICULTURA F	FAMILIAR PAR	RA ALIMENT	AÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE AT	TENDIMENTO AO F	PROCESSO Nº	0029441/2018 E	EDITAL/CHAM	IADA PÚBLICA №
I- II	DENTIFICAÇÃO	DO FORN	ECEDOR		
	FORNECEDOR	(A) INDIVIDU	JAL		
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço			4. Município/U	F	5.CEP
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone	;	8.	E-mail (quando houver)
9. Banco		10.N° da Agê	encia	11.Nº da Cor	nta Corrente
	~				
	II- RELAÇÃO I	OOS PRODI			
			Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
Produto	Produto Unidade Qu		Unitário	Total	produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADI	E EXECUTO	ORA DO PNA	AE/FNDE/N	ИEC
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Name de Barracatante Land					CDE
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabel	lecidas neste projeto e	que as informa	ações acima conf	erem com as co	ondições de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual					CPF:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMEN

ANEXO IV

CONTRATO N.º...../2018 PROCESSO Nº 0029441/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A CAIXA ESCOLAR		•.	, pessoa jurídica de direito público, com sede n CNPJ sob n.º
Rua	, N, in	nscrita no	CNPJ sob n.°
denominado CONTRATANTE o	a Escolar, o S	Sr	grupo formal ou informal/fornecedor individual
com sada na Pua	por outro tado i	(Hollie do	grupo formai ou informai/formecedor murviduar
soh nº	, II	runo forn	(município), inscrita no CNF nal), doravante denominado CONTRATADO
fundamentados nas disposições Lei	, (para g n° 11 947/09 e i	na Resoluci	ão /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE r
			hamada Pública nº, resolvem celebrar
presente contrato mediante as cláusi			manada i doned ii, resorveiii eereera
	1 0		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO O	BJETO:		
É objeto desta contratação	a aquisição	de GÊNI	EROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
			dante da rede pública de educação básica, verb
			FNDE/ Programa Nacional de Alimentaçã
Escolar - PNAE, referente aos mes	ses de		de 2018, descritos nos itens enumerados n
ANEXO II conforme - D	EMANDA DO	PRODUT	O COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todo
		o qual fic	a fazendo parte integrante do presente contrato
independentemente de anexação ou	transcrição.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS C)BRIGAÇÕES	:	
O CONTRATADO se com	promete a forr	necer os g	êneros alimentícios da Agricultura Familiar a
			le Gêneros Alimentícios da Agricultura Familia
parte integrante deste Instrumento (A			č
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS	LIMITES:		
O limite individual de venda	de gêneros alim	nentícios do	Agricultor Familiar e do Empreendedor Familia
			20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civi
referente à sua produção, conforme	a legislação do I	Programa N	Vacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENT	TREGA DAS M	MERCAD(ORIAS:

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Alimentícios	da	Agricultura	Familiar,	0	nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros CONTRATADO receberá o valor total de R\$
produtos, med	iante a	apresentação d	a Nota Fisc	al e d	() dia subsequente a entrega dos Termo de Recebimento , devidamente atestada por servidor or.
responsável de	e recel	pimento da Esc	cola e o forn	ecedo	

CLAUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

				PREÇO DE AQUISIÇÃO		
Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou atéde A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
,de de 2018.
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.
CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)
TESTEMUNHAS:
1
2
OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

		,CNPJ_			,representad	a por (nome
lo rep	resentante legal), u em//				, CPF	
					_/d	o(s) nome(s
	ornecedor(es),					
los pr	odutos abaixo relaciona	ados:				
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega
*) Ane	xar notas fiscais ou recibos vá Nestes termos, os pi		estão de acor	rdo com o Proj	eto de Venda	de Gênero
1.	-	T '1'		•	1.	
R\$aceitos	Declaro ainda que o(s por esta instituição, pação final aos produto limentação Escolar, ap	s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) cor s recebidos, confo	Alimentaç do(s) está (ad ncedemos a a	ão Escolar e o) de acordo cor ceitabilidade, co	m os padrões omprometendo	o valor de de qualidado o-nos a dar a
R\$aceitos	Declaro ainda que o(s por esta instituição, pação final aos produto	s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) con s recebidos, confor provado pelo CAE.	do(s) está (ad ncedemos a a rme estabelec	ão Escolar e o) de acordo cor ceitabilidade, co	m os padrões omprometendo o da Agricult	o valor d de qualidad o-nos a dar tura Familia

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,		representante da
Cooperativa/Associação		
CNPJ n°	_e DAP Jurídica nº	declaro, para fins
de participação no Programa	Nacional de Alimentação Escolar -	PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda	a são oriundos de produção dos cooperados	dos/associados que possuem DAP física
e compõem esta cooperativa/asso	ociação.	
	Cão Luío	1- 2010
	Sao Luis	,dede 2018.
	Assinatura	

 $\label{OBS:Deveral} \textbf{OBS:} \ Deveral\ , \ obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.$

ANEXO VI

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº).	
Eu,	,CPF	
nº	e DAP física nº, declare	١,
para f	ins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentício	S
relaci	onados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.	
	São Luís, de de 2018	,).
	Assinatura	

 $\boldsymbol{OBS}\!\!:\!$ Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CNPJ nº	, DAP jurídica nº	com sede
	, nesi	
representante legal de acordo com o Pro		
portador (a) da Cédula de Identidade R	G n°, CPF n°	, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se res	ponsabilizará pelo controle do limi	ite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empree	•	9
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (-	
referente à sua produção, considerando	• •	
26/2013 e 04,de 2 de Abril de 2015 que	•	3
documentos normativos, no que couber.		
1		
	São Luís,	de de 2018.
(
(nome	e assinatura do representante lega	al)

 $\boldsymbol{OBS}\!\!:$ Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.